



**DECRETO Nº235/2021
De 11 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre providências complementares à calamidade pública em saúde pública no Município de Abre Campo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abre Campo, Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira, no uso das atribuições legais, com base no que estabelece o inciso XXVII, do artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos da Portaria nº 188/GM/MS, 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 19) ;

Considerando as disposições da Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID 19) ;

Considerando a necessidade de medidas de proteção por toda sociedade para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19) ;

Considerando o Decreto nº231/2021, que declara situação de calamidade no município de Abre Campo até 31 de dezembro de 2021;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam proibidas, no período de 11 a 21 de fevereiro a utilização de praças e outros locais públicos para a prática de atividades carnavalescas coletivas ou individuais que gerem aglomeração de pessoas.

Art. 2º - Os estabelecimentos que cooperarem para o descumprimento do art.1º terá seu alvará de localização e funcionamento suspensos.

Art. 3º - Veículos ou instrumentos sonoros mecânicos ou eletrônicos que forem utilizados para a prática descrita no art.1º serão apreendidos.

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 - Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

Parágrafo único – Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, o agente municipal fica autorizado a recolher o Alvará de localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste decreto.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 11 de fevereiro de 2021.

Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira
Prefeito Municipal

Certifico que este Ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 11/02/2021 conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Abre Campo 11/02/2021

Assinatura: